

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



CONSULTA PRÉVIA

**EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DOS MOINHOS,
FREGUESIA DE PONTA DELGADA**

CONVITE

JUNHO 2022

**Artigo 1º****Identificação do Procedimento**

A presente consulta prévia é adotada ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, tem por objeto **Empreitada de requalificação e pavimentação do Caminho dos Moinhos, freguesia de Ponta Delgada.**

Artigo 2º**Entidade Adjudicante**

A entidade que promove o procedimento é o Município de São Vicente, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, n.º 2, 9240 - 225 São Vicente, Madeira, Portugal, telefone 291 840 020 e correio eletrónico geral@cm-saovicente.pt, sendo usado neste procedimento a plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

Artigo 3º**Órgão que tomou a decisão de contratar**

Presidente da Câmara Municipal de São Vicente através do despacho GP n.º 44/2022, de 30 de junho de 2022, ao abrigo de competências próprias, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4º**Fundamento da escolha de procedimento**

A escolha de procedimento de consulta prévia foi efetuada ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.



Artigo 5º

Documentos e elementos da proposta

1. Em concordância com o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, a proposta deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, na sua atual redação (**anexo I do convite**);
 - b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante ao presente convite, (**anexo II do convite**);
 - c) Lista de preços unitários para todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução em formato PDF, em conformidade com a lista de artigos patenteada neste procedimento;
 - d) Declaração de compromisso do concorrente do cumprimento do prazo de execução, onde declare possuir todos os meios técnicos e humanos adequados à realização da empreitada no prazo estabelecido (**anexo III do convite**);
 - e) Declaração com indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas no alvará emitido pelo IMPIC, I.P. ou no certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 60º do CCP, juntando o alvará ou o certificado de empreiteiro de obras públicas, tendo em conta o estipulado na alínea f) e g) do n.º 1 do artigo 9.º, ou seja, **5ª; 6ª; 8ª e 11ª subcategoria da 2ª categoria (anexo IV do Convite)**;
 - f) Programa de trabalhos, que será constituído nomeadamente por: Memória Descritiva e Justificativa (MDJ) descrevendo o modo de implementação da estratégia de construção da obra e descrevendo a articulação entre o Plano de Trabalhos, Plano de mão-de-obra, Plano de Equipamentos, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos; Plano de trabalhos em formato Gráfico de barras (Gantt) com a fixação da sequência de cada atividade e subatividade por



frente de trabalho, dos respetivos prazos parciais, conforme disposto no artigo 361º do CCP, com indicação da sequência das mesmas através de ligações do tipo fim/início, precedências e caminho crítico, rendimentos, e indicação dos artigos da Lista de Preços Unitários respetivos a cada atividade; Plano de mão-de-obra detalhado por tipo de profissão e atividade considerada no Plano de trabalhos, com a apresentação dos respetivos rendimentos e prazos de execução/permanência associados; Plano de Equipamentos detalhado por tipo de equipamento e atividade considerada no Plano de Trabalhos, com a apresentação dos respetivos rendimentos e prazos de execução por atividade e da sequência de trabalhos a desenvolver ao longo da empreitada, e; Cronograma Financeiro incluindo a previsão da execução financeira da obra, da faturação mensal e acumulada, com correspondência com o Plano de Trabalhos;

- g) Cópia da certidão do registo comercial, com junção de procurações e instrumentos de mandato, se aplicável;
 - h) Declaração indicando o(s) representante(s) do concorrente ou, em caso de agrupamento, o Representante Comum, incluindo endereço, telefone, e fax para efeitos de comunicações (**anexo V do convite**);
 - i) Quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar por os considerar indispensáveis para demonstrar os atributos da sua proposta;
2. Na elaboração da proposta o concorrente deverá considerar o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, artigo 58.º e 60.º do CCP, salientando-se que os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 6º

Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até **às 23:59 horas do 8.º dia** a contar da data subsequente do envio do presente convite, não sendo consideradas as propostas apresentadas depois de expirado o prazo;
1. Sempre que a data limite para entrega das propostas ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega das mesmas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir e à hora definida no n.º anterior;



2. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data de termo do prazo para a apresentação das propostas.
3. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser enviadas para a plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.
4. Todos os documentos, **individualmente considerados**, têm que ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma eletrónica, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro, com as exceções aí admitidas e aquelas que forem definidas no presente programa do procedimento;
5. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar;
6. Os documentos eletrónicos em padrão aberto, designadamente em eXtensible Markup Language (XML) e Design Web Format (DWF), são dispensados de aposição de assinatura eletrónica qualificada desde que sejam, **também**, acompanhados **obrigatoriamente** por documento eletrónico com igual conteúdo em Portable Document Format (PDF), devidamente assinado nos termos do disposto no presente artigo que prevalecerá sobre os documentos em padrão aberto;

Artigo 7º

Valor da caução

De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não será devida a prestação de caução pelo adjudicatário, no âmbito do presente contrato.

Artigo 8º

Retenções no valor dos pagamentos a efetuar

A entidade adjudicante, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M de 10 de dezembro, cujos efeitos do regime excecional a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º do referido diploma legal, foram prorrogados até 31/12/2022, pelo artigo 100.º do Decreto



Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro de 2021, que aprovou o Orçamento da RAM para o ano de 2022, **procederá, caso o considerar conveniente**, a retenção de 2% do valor dos pagamentos a efetuar para garantir a celebração e o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o qual será liberado nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Artigo 9º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá, **no prazo de 5 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do CCP, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, designadamente:
 - a) Anexo II - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação (**Anexo VI do convite**);
 - b) Certidão do Registo Comercial;
 - c) O adjudicatário deverá entregar os seguintes documentos relativos à(s) pessoa(s) que intervêm no contrato:
 - i. Cópia do documento de identificação;
 - ii. Indicação da residência;
 - iii. Procuração com poderes para o ato, caso se verifique necessário e aplicável.
 - d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ou seja:
 - i. Certificado do Registo Criminal (no caso de pessoa coletiva deverá ser apresentado o certificado do registo criminal da mesma e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência);
 - ii. Certidão de situação contributiva regularizada;
 - iii. Certidão de situação tributária regularizada;
 - iv. Declaração atestando que não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das



peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência (**Anexo VII do Convite**);

- e) Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, na sua atual redação, se aplicável (não sendo aplicável, o adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação), mais concretamente:
- i. Última Declaração de Rendimentos modelo n.º 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - ii. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
 - iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA;
- f) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ou seja, documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), nos termos da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar (mais concretamente ser titular de alvará ou de certificado de empreiteiro de obras públicas contendo subcategoria em classe que cubra o valor global da empreitada) ou, se for caso disso, de subcontratados, acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações adequadas e necessárias à execução da obra. (**entrega do documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMPIC, I.P. e modelo de declaração do anexo IV do presente Convite**);
- g) Sem prejuízo do referido na alínea anterior, o empreiteiro deverá ser titular de alvará ou certificado contendo as seguintes subcategorias, categorias e classes:
- 5ª; 6ª; 8ª e 11ª subcategoria da 2ª categoria.**



- h) Documento comprovativo da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) e das respetivas atualizações, se for o caso, contendo o respetivo Código RCBE, para efeitos de cumprimento da obrigatoriedade de comprovação, prevista no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, republicado pela Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto.
2. O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades nos documentos apresentados será de 2 dias.

Artigo 10º

Critério de adjudicação

1. O Critério de adjudicação corresponde ao da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, o qual corresponde ao preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de igualdade de preço entre as propostas, é adjudicada a proposta selecionada que apresente o mais baixo preço no Total do Capítulo II constante do mapa de quantidades: Total do Capítulo II – “Preparação de base e Pavimentação”;
3. Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no n.º 2 supra, será adjudicada a proposta selecionada que apresente o mais baixo preço no Total do Capítulo III constante do mapa de quantidades: Total do Capítulo III – “Argamassas”;
4. Caso persista o empate, após a realização do critério previsto no n.º 2 e no n.º 3, será realizado um sorteio para a designação do vencedor. Para tal deve a entidade adjudicante convocar os concorrentes empatados, para a realização de sorteio, que se realizará em data e local a fixar, sendo que o mesmo irá decorrer da seguinte forma:
 - a) Ordenação do Sorteio – mediante o lançamento de dados, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, ou seja, o 1º lugar no sorteio será ocupado pelo candidato que obtiver mais pontos no lançamento dos dados, sendo as restantes posições definidas de igual forma. Serão efetuados tantos lançamentos quantos forem necessários até se conseguir ordenar todos os candidatos;



- b) Sorteio – Serão colocadas tantas bolas, quanto o número de candidatos empatados, uma das quais de cor preta. A retirada de bolas será efetuada respeitando a ordenação indicada na alínea anterior;
- c) Vencedor do sorteio – O primeiro concorrente que retire a bola preta será considerado vencedor do sorteio;
- d) O primeiro concorrente a retirar a bola preta será classificado em 1º lugar na Lista de Ordenação Final das Propostas;
- e) As restantes posições serão ordenadas utilizando o método definido nas alíneas b) e c), respeitando a ordenação do sorteio.

Artigo 11º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento.
2. Em caso de divergência os esclarecimentos e as retificações prevalecem sobre as peças do procedimento das quais passam a fazer parte integrante.

Artigo 12º

Propostas

1. As propostas não serão objeto de negociação.
2. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
3. A adjudicação não será feita por lotes.

Artigo 13º

Documentos do Procedimento

1. O presente Procedimento rege-se pelo disposto no presente Convite e pelo Caderno de Encargos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados.
2. Os documentos do presente procedimento estarão disponíveis na Divisão de Gestão Financeira do Município de São Vicente, com sede ao Largo do Município n.º 2, Vila, C.P. 9240-225, freguesia e concelho de São Vicente, com o telefone n.º 291 840 020 e endereço eletrónico geral@cm-saovicente.pt, para consulta, desde o dia do envio do



CONSULTA PRÉVIA - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO
DOS MOINHOS, FREGUESIA DE PONTA DELGADA

presente convite até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, entre as 09:00 e as 12:30 e as 14:00 e as 17:30 horas. Os serviços da entidade adjudicante registarão o nome e o endereço dos interessados que solicitem o fornecimento das peças do procedimento.

Artigo 14º

Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.
2. Quando tenha sido apresentada uma só proposta, o Contrato pode ser assinado antes de ter decorrido o prazo de 10 dias (Artigo 104.º do CCP).

Artigo 15º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontre omissa no presente Convite, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na respetiva legislação complementar.

Largo do Município, 30 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

José António Gonçalves Garcês

**ANEXOS**

- **ANEXO I** – Modelo de declaração do Anexo I - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do convite);
- **ANEXO II** - Proposta de preço (a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do convite);
- **ANEXO III** – Modelo de declaração do Prazo de execução da empreitada, a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Convite;
- **ANEXO IV** – Modelo de declaração de Preços parciais, a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea f) e g) do n.º 1 do artigo 9.º do Convite;
- **ANEXO V** – Modelo de declaração, a que se refere a alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Convite);
- **ANEXO VI** - Modelo de declaração do Anexo II - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação (a que se refere a alínea a) do ponto 1 do artigo 9.º do convite);
- **ANEXO VII** – Modelo de declaração, a que se refere ao ponto iv. da alínea d) do artigo 9.º do Convite



CMSV/2022

CONSULTA PRÉVIA - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO
DOS MOINHOS, FREGUESIA DE PONTA DELGADA

ANEXOS

**ANEXO I****ANEXO I - M****Modelo de declaração**

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do convite).

- i. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referencia ao procedimento em causa), e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- ii. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a) ...
 - b) ...
- iii. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- iv. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- v. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º



CONSULTA PRÉVIA - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO
DOS MOINHOS, FREGUESIA DE PONTA DELGADA

456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

- vi. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar declaração que constitui Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código, e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- vii. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II****Proposta de Preço**

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do convite)

1. [] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [] (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do convite e do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia para a realização da [...](designação ou referência ao procedimento em causa), propõe-se executar e fornecer em conformidade com o caderno de encargos pelo preço total _____ € (por extenso), não incluindo Imposto Sobre o Valor Acrescentado.
2. À quantia supra indicada acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
3. (3)

... (local), ... (data), ... [assinatura (2)].

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

- (1) aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.
- (3) outros elementos aos quais o concorrente se vincule com a proposta, não constantes no Anexo I.



ANEXO III

Modelo de declaração

Prazo de execução da empreitada

(A que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Convite)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do convite e do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia para a realização da [...](designação ou referência ao procedimento em causa), declara possuir todos os meios técnicos e humanos adequados à realização da empreitada no prazo de _____ dias.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

**ANEXO IV****Modelo de declaração****Preços parciais**

(A que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea f) e g) do n.º 1 do artigo 9.º do Convite)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do convite e do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia para a realização da [...](designação ou referência ao procedimento em causa), declara que os trabalhos a efetuar em cada Subcategoria é:

Subcategoria	Categoria	Classe	Valor (€)

... (local), ... (data), ... [assinatura].



CMSV/2022

CONSULTA PRÉVIA - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO
DOS MOINHOS, FREGUESIA DE PONTA DELGADA

ANEXO V

Modelo de declaração

(A que se refere a alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Convite)

... (nome, número de documento de identificação), declara para os devidos efeitos que
toda a correspondência e comunicações referente ao procedimento _____
deverá ser enviada para:

Nome: _____

Contacto: _____

E-mail: _____

Morada: _____

... (local), ... (data), ... [assinatura].

**ANEXO VI****Modelo de declaração do Anexo II - M**

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do convite).

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de5 ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento de [nº] - [indicar designação ou referência do procedimento em acusa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada6 não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço o sítio da Internet onde podem ser consultados7] os documentos comprovativos de que a sua representada (8) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura 9

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁹ Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57.º



CMSV/2022

CONSULTA PRÉVIA - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO
DOS MOINHOS, FREGUESIA DE PONTA DELGADA

ANEXO VII

Modelo de declaração

(A que se refere ao ponto iv. da alínea d) do artigo 9.º do Convite)

(...), portador do Cartão de Cidadão com o número (...), válido até (...), com o NIF (...), na qualidade de representante legal da (...), com o número único de matrícula e de pessoa coletiva (...), com sede (...), declara, sob compromisso de honra, que não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

... (local), ... (data), ... (assinatura)